



Prefeitura Municipal de Brejetuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 003/2024

DEFINE CRITÉRIOS PARA O
CONCURSO DE REMOÇÃO DE
PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJETUBA
- ES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso e sua atribuição, que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal e com base no Estatuto do Magistério público de Brejetuba, Lei nº 496/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O Concurso de Remoção de Professores Estatutários, Municipalizados e Auxiliares Maternais da Educação Básica da rede pública municipal reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º - A remoção de que trata o Art. 1º se destina a professores efetivos da rede pública municipal, dos professores excedentes da rede estadual absorvidos na rede pública municipal através da municipalização, em funções de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Auxiliares Maternais e será executada pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - É de atribuição da Secretaria Municipal de Educação proceder o processo de composição da Comissão Municipal do Concurso de Remoção, que irá executar todo o Processo de Remoção.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo, terá a responsabilidade de executar o processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, será composta por:

- Secretário Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- 01 (um) representante dos Professores Efetivos do Município;
- 02 (dois) representantes da Área Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- 01 (um) representante dos Diretores ou Coordenadores das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais.
- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Brejetuba

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O Candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **12 a 14 de novembro de 2024**, podendo inscrever-se somente nos Cargos de professor MaPA, MaPI e Auxiliar Maternal.

Parágrafo Único – O candidato efetivo, ocupante de mais de uma vaga na rede pública municipal e de vaga municipalizada, para fins de Concurso de Remoção, deverá inscrever-se em cada uma delas.

Art. 5º - Poderá inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I – Professores MaPA para vaga na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – Professores MAPI para vaga na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

III – Auxiliares Maternais para vaga de auxiliar Maternal em Escolas de Educação Infantil que ofereçam a modalidade creche.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Parágrafo Único - A inscrição de Profissionais da Educação afastados por licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, licença especial remunerada, a disposição em outros órgãos e os que estão com convênios de cessão para outros municípios, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de retorno as suas atividades de origem.

Art. 6º - O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

- I – Requerimento conforme modelo próprio, fornecido no local inscrição;
- II – Cópia do Diploma, pré-requisito para inscrição;
- III – Cópia do documento comprobatório de idade e da Maior Habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;
- IV - Contracheque;
- V – Cópia dos documentos que comprove o tempo e serviço referido no Art.8º desta Portaria.

§ 1º - Todo processo de inscrição será de responsabilidade do candidato;

§ 2º Todos os documentos necessários à inscrição serão colocados dentro de um envelope e lacrados pelo candidato, e do lado externo, será afixado o requerimento mencionado no inciso I deste artigo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos serão classificados por cargo.

Art. 8º - A Classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério, como estatutário, considerando o tempo de serviço no cargo.

Art. 9º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados:

- I – 03 (três) pontos por mês trabalhado, não sendo permitido o fracionamento.

§ 1º - Para efeito de contagem de tempo de serviço no magistério, tanto dos professores estatutários/efetivos da Rede Municipal quanto os absorvidos da Rede Estadual pelo processo de Municipalização, fica estabelecido a contagem a partir da data 01/07/1998.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º – Serão descontados os afastamentos sem ônus para o município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração e licença especial remunerada.

Art. 10 - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;
- b) Maior habilitação, específica na Área da Educação;
- c) Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 11 – A relação da classificação dos candidatos será publicada no Site da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br), bem como estará à disposição dos interessados no mural e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

Art. 12 – A partir da divulgação oficial do resultado de classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar recurso à Comissão do Concurso de Remoção da SEMED.

Parágrafo Único – O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente ou por procurador na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

DA ESCOLHA

Art. 13 – A escolha das vagas existentes será realizada no dia **27/11/2023 às 09:00** na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

Art. 14 – A chamada para a escolha de vagas será feita de acordo com o Art. 5º da presente Portaria.

Parágrafo Único – O candidato que, chamado, não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga remanescente, se ainda existir.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 15 – O candidato inscrito condicionalmente conforme o Art. 5º, Parágrafo Único, deverá apresentar no ato da escolha documento fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que reassumirá sua cadeira.

Art. 16 – Encerrada a chamada, a Comissão de Concurso de Remoção procederá uma chamada geral, obedecendo, inicialmente, a classificação geral, para a escolha de vagas remanescentes, respeitando o disposto no Art. 6º.

Art. 17 – Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS

Art. 18 – As vagas oferecidas neste concurso de Remoção para professores em função de Docência têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 19 – As vagas para escolha serão:

- I – EMEIF “São Domingos” – 02 vagas – Núcleo Comum - Turno Matutino
- EMEIF “Patrimônio das Silveiras” – 01 vaga – Núcleo Comum - Turno Matutino
- EMEIF “Córrego do Cedro” – 01 vaga – Núcleo Comum - Turno Matutino
- CMEI “Cantinho Feliz” – 01 vaga - Turno Vespertino
- CMEI “Profª Ivone Maria do Carmo Brum – 01 vaga – Turno Vespertino
- CMEF “São Jorge” – 02 vagas – Núcleo Comum – 01 no Turno Matutino e 01 no turno Vespertino.

II – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste Art., desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos.

III – as que surgirem por força da remoção dos candidatos, decorrer da chamada do Concurso.

Parágrafo Único – A exclusão de vagas somente será permitida, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores do início da chamada do Concurso de Remoção.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, os professores que se encontram em localização provisória.

Art. 21 – O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 22 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover, responsabilizando-se também pela locomoção e/ou transporte entre sua residência e o local de trabalho escolhido.

Art. 23 – Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.


Art. 24 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 25 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 26 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba/ES, 07 de novembro de 2024.


Zenon da Silva Garcia
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 450/2023



Prefeitura Municipal de Brejetuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Concurso de Remoção/2024 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone Fixo : _____ Celular: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

CAMPO DE ATUAÇÃO:

- Educação Infantil
 Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 Anos finais do Ensino Fundamental

Data de Nascimento: ____/____/____

Turno em que trabalha: _____

Cargo/Nível: _____ (conforme consta no contracheque)

Escola de localização Efetiva: _____

Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____

Vem pelo presente requerer inscrição no Processo de Mudança de Localização.

Brejetuba, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comprovante de Inscrição

Mudança de Localização / Concurso de Remoção – 2024

Nome: _____

Responsável pela inscrição: _____